



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 048/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.**

1. JUSTIFICATIVA.

Internação Paciente por determinação judicial pelo período de 06 meses.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 10 de março de 2022.

MAURO SERGIO MARTINI.
Prefeito.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

- 1.1 Internação Paciente por determinação judicial pelo período de 06 meses.
- 1.2 VALOR TOTAL: **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais)
- 1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue imediatamente; após solicitação de AF./NF.
- 1.4 FORMA DE PAGAMENTO: Mensal após emissão de AF./NF.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3.540/2021 de 10/12/2021, nas seguintes rubricas:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0.1.02.0102

Conta: 10.302.0033.2.073

Reduzido: 11

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

1 DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **10/03/2022.**

4. EXECUTORA

CLINICA REVIVER.

CNPJ: 01.728.890/0001-15.

Rua Albino Alberto Benemann, nº 01

Ibicaré - SC.

5. RAZÃO DA ESCOLHA.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

O Fornecedor foi escolhido considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de entrega do produto. O fornecedor escolhido está dentro do valor de mercado e com o menor preço dentro das propostas recebidas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada cujos valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO.

A referida dispensa de licitação justifica-se por tratar-se de pedido de medida de proteção ajuizada pelo Ministério Público de Santa Catarina, em prol dos interesses da paciente a qual está acolhida no Abrigo Anjos da Luz desde 27/09/2021.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto do orçamento enquadrando-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 esta Secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 10 de março de 2022.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do FMS.